



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DO GRUPO

DEFINIÇÃO DE DOCUMENTO

TÍTULO	Política Anticorrupção do Grupo
NOME DOS ARQUIVOS	Politica_Anticorrupcao_do_Grupo.pdf
DATA	26/12/2019
VERSÃO	1.0
ASSUNTO / DETALHE	<p>O objetivo da presente política é a prevenção de delitos relacionados com o <i>suborno</i> ou a <i>corrupção</i>. Estes termos abrangem várias condutas entre as quais se encontra a prática de dar <i>presentes</i> ou fazer <i>convites</i> a parceiros comerciais ou <i>responsáveis pela administração pública</i>. Esse tipo de situações pode ocorrer a qualquer momento do dia a dia no trabalho e, por isso, é essencial que saibamos como deveremos proceder perante elas.</p> <p>A presente Política apresenta as pautas a seguir no que diz respeito a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Presentes e convites de empresa,</i> • <i>Doações e patrocínios, e</i> • <i>Relações com a Administração Pública.</i>
SOFTWARE	PDF

CONTROLE DE DOCUMENTOS

VERSÃO	DATA	EMITIDO PELO	AVALIADO POR	APROVADO POR	ALTERAÇÕES
1.0					

DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS

NÍVEL DE CONFIDENCIALIDADE	AREA
C1 Não classificado	

Conteúdo

1. Introdução	4
2. Princípios básicos	4
3. Destinatários desta política	5
4. O que tenho que fazer para cumprir esta Política?	5
4.1 Presentes e convites	5
4.2 Representantes da Administração Pública e pagamentos para a agilização de trâmites	6
4.3 Doações, patrocínios e ajudas econômicas a partidos políticos	6
4.4 Relações institucionais	7
4.5 Terceiros intermediários da Verisure	7
5. Responsabilidades	8
6. Perguntas e ajuda	8
7. Definições	9

1. Introdução

Nossas ações são pautadas pela honestidade, o respeito e a integridade. Repudiamos o engano e o tráfico de influências. Nossas decisões sobre negócios têm por base atividades comerciais legítimas que **em hipótese alguma passam por** qualquer tipo de influência **que não aquelas inerentes à tomada de decisão como, por exemplo, a preservação do nome e reputação da empresa.**

O propósito desta Política é prevenir condutas relacionadas com o *suborno* em qualquer de suas modalidades, e em tudo o que se refere a nossos *parceiros colaboradores* e à *Administração Pública*. Fazer ou receber alguma concessão a fim de obter uma contrapartida que o destinatário não ofereceria em circunstâncias normais é considerado um ato de *Suborno*. Tanto é verdade que, inclusive, práticas empresariais costumeiras ou atividades societárias como oferecer *presentes* ou *convites* podem dar lugar a delito de *suborno* se o objetivo for o tráfico de influências.

O *Suborno* não tem guarida no DNA da *Verisure*, nem em sua prática empresarial, pois rompe a confiança das pessoas nas empresas e na sociedade em geral, sendo considerado ato delitivo em quase todos os países do mundo. Os Órgãos Gerais de Fiscalização de cada País investigam severamente esse tipo de atividades, as quais podem acarretar graves sanções econômicas, sob penas de prisão e danos irreparáveis à reputação e à confiança da companhia.

Além do cumprimento da *presente* Política, comprometemo-nos a respeitar todas as leis antissuborno vigentes. Igualmente, deveremos cumprir todas as normas locais que forem determinadas em nosso país.

Se você tiver alguma dúvida sobre o conteúdo desta Política, entre em contato com a Assessoria Jurídica.

As definições dos termos ou expressões que constam em *italico* encontram-se na seção correspondente a “Definições”, no final do documento.

2. Princípios básicos

Em nenhuma hipótese ofereça ou aceite nada de valor para receber algo em troca

Não ofereça, nem presenteie nada de valor, como presentes materiais, convites, pagamentos em dinheiro, bolsas de estudo, tampouco solicite favores a seus contatos, conhecidos ou familiares, com a finalidade de influenciar a objetividade profissional de um terceiro no momento de tomar decisões ou para obter um resultado favorável à *Verisure*.

Não peça nem aceite nada que possa afetar a objetividade de seu desempenho profissional

Não peça, nem aceite nenhum presente como presentes materiais, convites, pagamentos em dinheiro, bolsas de estudo ou favores de seus contatos ou familiares, e que possam influir ou aparentemente influir em sua objetividade na tomada de decisões comerciais ou em resultados, por exemplo, no âmbito de uma concorrência pública de adjudicação de um projeto ou licença para que a *Verisure* possa prestar seus serviços.

Certifique-se de que todos os presentes e convites oferecidos ou recebidos sejam razoáveis

Frequentemente, a prática de dar e receber *presentes e convites*, dentro de limites razoáveis, é uma forma oportuna de mostrar consideração ou gratidão ou de consolidar uma boa relação comercial. Entretanto, os presentes e convites demandam a devida análise a fim de garantir que, individualmente ou em conjunto, estejam dentro do razoável e se adequem às normas e aos costumes da região.

Antes de prometer, oferecer ou receber um presente ou um convite, questione-se sempre se tal oferecimento pode parecer ilícito. Se a resposta for ou possa ser positiva, não prometa, ofereça, nem aceite o referido *presente/convite*.

Não ofereça nenhum pagamento para a agilização de trâmites

Não efetue nenhum pagamento, nem em dinheiro, nem de qualquer outra maneira, à *Administração Pública*, com a finalidade de agilizar um trâmite de rotina como, por exemplo, emissão de visto uma vez satisfeitos todos os requisitos.

Peça sempre a devida autorização antes de fazer uma doação ou patrocínio

Não faça nenhuma *doação ou patrocínio* em troca da obtenção de alguma vantagem comercial.

A Companhia só pode oferecer *doações ou patrocínios* à organizações, não à pessoas físicas. As doações devem ser aprovadas previamente pela autoridade máxima do País. Os patrocínios requerem o consentimento da autoridade de Comércio do país em questão.

Ajudas econômicas a partidos políticos

Somente serão concedidas *ajudas econômicas a partidos políticos* excepcionalmente e sempre com a autorização prévia da autoridade máxima do país correspondente e **dentro dos limites legais de cada circunscrição**.

Não faça uso indevido das relações institucionais da Verisure

Não deve ser feito uso irregular, nos processos normativos ou de qualquer outro tipo, das relações institucionais da Verisure a fim de promover causas ilegais ou de corrupção, ou para influir indevidamente na tomada de decisões.

Seja prudente com os terceiros que nos representam

Mantenha-se alerta na hora de contratar serviços nos quais possa haver algum risco de corrupção como, por exemplo, em serviços de atendimento ao cliente, homologação de produtos e *relações institucionais*. A participação de terceiro jamais deve ser utilizada para obter vantagens comerciais indevidas em favor da Verisure.

3. Destinatários desta política

A presente Política é aplicável a todos os empregados, fornecedores, diretores e responsáveis da Verisure.

4. O que tenho que fazer para cumprir esta Política?

4.1 Presentes e convites

Por *presente* entende-se qualquer objeto de valor que você possa dar ou receber de um terceiro, como, por exemplo, garrafas de vinho, chocolate, produtos de marca, etc. Os *convites* de empresa incluem despesas de representação como drinques, refeições, viagens, hospedagem, etc. e/ou eventos como peças teatrais, concertos, acontecimentos esportivos, etc.

Somente poderemos oferecer e receber *presentes* e *convites* se forem **simples, razoáveis e ocasionais**.

Antes de prometer, oferecer ou aceitar *presentes* ou *convites*, questione-se primeiro se são legítimos. A pessoa que recebe o *presente* poderia considerar-se obrigada a dar algo em troca, que de outro modo não ofereceria? Se a resposta for afirmativa ou se existir a possibilidade de que assim seja, não prometa nem dê nenhum *presente/convite*. O senso comum é fundamental nesses casos. Existem casos que tendem a acabar **convertendo-se** em intenções ilegítimas, e é preciso tomar especial cuidado com eles, por exemplo, quando:

O destinatário do referido *presente* ou *convite* acaba de decidir ou está em vias de tomar uma decisão sobre um assunto relacionado com a atividade comercial da Verisure, ou

A natureza ou o alcance do *presente* ou *convite* é ostensivo e nada habitual na prática empresarial, nem no nível local, nem no internacional.

Jamais ofereça um *presente* ou faça um *convite* que possa comprometer o destinatário, ou se você acreditar que não aceitará por motivos legais, regulatórios, de conduta ética ou por alguma Política que o destinatário é obrigado a cumprir (por exemplo, funcionários públicos ou outras pessoas influentes que trabalhem em órgãos públicos). A mesma regra é aplicável aos *presentes* ou *convites* de mau gosto, de natureza sexual ou que possam comprometer a Companhia.

Jamais dê ou aceite *presentes* em dinheiro, nem em qualquer outra forma que caracterize dinheiro (como transferências bancárias). Em nenhuma hipótese você deve aceitar *presentes* de terceiros que estejam participando, nesse momento, de alguma licitação ou concorrência feita pela Verisure para a contratação de terceiro para a prestação de um determinado serviço.

Em resumo, quaisquer *presentes* e *convites* estão sujeitos a uma análise minuciosa. Em primeiro lugar e antes de tudo, é de sua responsabilidade usar o senso comum antes de oferecer ou aceitar um *presente* ou um *convite*.

Consulte sempre as políticas locais sobre *presentes* e *convites*, e entre em contato com o departamento de Assessoria Jurídica em caso de dúvida.

Em nível local, a direção da companhia de cada país estabelece exatamente as normas ou pautas a seguir em matéria de *presentes* e *convites*. Tais diretrizes deverão incluir os valores máximos de *presentes* e *convites* a oferecer ou receber, sendo o referido valor, na **VERISURE BRASIL correspondente a R\$ 139,72 (cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**, em conformidade com a política local de *presentes* e *convites*. As normas ou as diretrizes locais poderão ser mais restritivas do que esta Política, porém, em nenhuma hipótese, mais permissivas. A Política é aplicável em conjunto com as normas locais. Em caso de discrepância será aplicável a mais restritiva.

4.2 Representantes da Administração Pública e pagamentos para a agilização de trâmites

Embora não haja distinção entre particulares ou *representantes da administração pública* no momento de combater a corrupção ou o suborno, esses temas se tornam ainda mais sensíveis quando existem *representantes da administração pública* envolvidos. Ao contrário da maioria das pessoas, os *representantes da administração* têm poder para conceder permissões, licenças e privilégios de interesse para nosso negócio. Esse grupo também está sujeito a algumas normas de conduta e ao exercício de mandatos específico.

Portanto, qualquer relação com os *representantes da administração pública* deverá ser mantida com a máxima precaução, a fim de evitar que possa ser interpretada como tráfico de influência.

Considerando tudo o que foi dito anteriormente, não devemos dar nenhum *presente aos representantes da administração pública*.

No que se refere aos *convites*, quaisquer iniciativas desse tipo deverão (i) cumprir plenamente as normas estabelecidas na seção 1 (ii) ser aprovadas previamente por seu diretor de área de empresa ou seu superior de centro de trabalho, e (iii) estar adequadamente documentadas, registradas e declaradas se for necessário. Além disso, quaisquer *convites* ou qualquer outra relação com a *administração* deverão obedecer a legislação e as normas da *administração pública* do país correspondente.

Da mesma maneira, não ofereça nem efetue qualquer pagamento para a *agilização de trâmites*. Se um representante da *administração* solicitar pagamento para a agilização de um trâmite, recuse a solicitação mesmo que represente prejuízo para o negócio. Se você estiver em uma situação comprometedor, entre em contato com a Assessoria Jurídica a fim de que o ajudem a resolver devidamente o problema.

O referido anteriormente não se aplica ao pagamento dos encargos administrativos ou as taxas para acelerar um serviço, mas desde que estejam publicadas em uma lista oficial de preços, ou se esse pagamento for necessário para proteger a integridade física ou a perda de liberdade.

O departamento de Assessoria Jurídica o ajudará com a denúncia.

4.3 Doações, patrocínios e ajudas econômicas a partidos políticos

As *Doações* são *presentes* em dinheiro ou em espécie. O *patrocínio* é um acordo por meio do qual a organização ou o evento patrocinado promoverá, com recursos econômicos, a imagem ou os produtos da *Verisure*.

As solicitações de *doações* ou *patrocínio* devem ser feitas com especial cuidado, a fim de evitar que surja a impressão de suborno ou conflito de interesses. Essas situações se produzem especialmente quando há uma relação existente, ou quando existem projetos de colaboração ou discussões comerciais pendentes entre o solicitante e/ou a *Verisure*, ou algum de seus empregados.

Não devemos patrocinar organizações ou eventos, nem fazer *doações* com o propósito de obter um benefício especial para a empresa. Levaremos em consideração somente as *doações* ou os *patrocínios* para as organizações afins com nosso DNA, e com as quais mantemos laços especiais como, por exemplo, no que concerne à segurança das mulheres.

As *doações* e os *patrocínios* não poderão ser concedidos a pessoas físicas.

- As *doações* deverão:

- Ser aprovadas pela autoridade máxima do País;
 - Destinar-se a instituições beneficentes locais;
 - Contemplar um beneficiário conhecido, devidamente constituído e que esteja em dia com todas as suas obrigações legais, não implicado em atividades ilícitas e com registro social no país, e
 - Estar em consonância com nosso DNA.
- Os *patrocínios* deverão:
 - Ser aprovados pela autoridade máxima do País.
 - Estar devidamente documentados (acordo de *patrocínio*), e
 - Estar em consonância com nosso DNA.

Ajudas econômicas a partidos políticos

Em princípio, a *Verisure* não concede *ajudas econômicas a partidos políticos*. Entretanto, a segurança se tornou um tema de interesse público muito importante, que afeta nosso negócio e o marco normativo ao qual pertencemos. É possível que, em determinadas circunstâncias, seja apropriado utilizar nossos recursos para promover determinadas contribuições políticas. A *Verisure* poderá, por exemplo, apoiar as organizações públicas que reconhecem a importância da segurança e respaldam uma intervenção policial efetiva nas invasões de propriedade.

Qualquer *ajuda econômica* que se prestar a um partido político deverá ser aprovada pela autoridade máxima do país, de acordo com o que determinar o departamento de Assessoria Jurídica, e enviada ao Responsável pelo cumprimento das normas do Grupo. As *contribuições a partidos políticos* não deverão ser concedidas, em nenhuma hipótese, em troca de benefício direto ou imediato para o negócio da *Verisure*.

4.4 Relações institucionais

O conceito de relações institucionais se refere aos contatos que mantemos com os legisladores e outros grupos relevantes, a fim de promover nossos pontos de vista.

Participar ativamente da elaboração de políticas, regulações ou normas específicas no âmbito de um país, consiste em uma atividade legítima no contexto dos processos democráticos. Nós nos envolvemos em atividades relacionadas com os *processos normativos* a fim de prestar aos legisladores informações relacionadas com os *processos normativos* para oferecer aos legisladores a informação relacionada com segurança ou outros assuntos relevantes para nosso negócio.

Não se deverá fazer uso irregular de nossas relações institucionais *nos processos normativos* que tenham por objeto causas ilegais, ou de corrupção, ou para influir de forma indevida na tomada de decisões.

Todas as conversas que mantivermos com a *Administração Pública* em nome da *Verisure* deverão ser transparentes, fundamentadas, íntegras e **de acordo** com a *presente* Política e com a legislação aplicável.

Se você tiver qualquer dúvida relativa às relações internacionais que a *Verisure* deve manter perante qualquer terceiro de interesse, deverá esclarecê-la com o departamento de Assessoria Jurídica.

4.5 Terceiros intermediários da Verisure

Não somos apenas responsáveis por nossos atos, mas também pelo possível descumprimento das leis antissuborno no qual possam incorrer os terceiros que colaboram conosco. Entre os referidos terceiros incluem-se pessoas que trabalham em relações institucionais, imigração, despachantes aduaneiros, fornecedores de serviços de logística e segurança, repartições públicas e, inclusive, organizações setoriais.

Portanto, jamais peça ou sugira a um terceiro para fazer algo que nem sequer nós estamos autorizados a fazer. Isso é tão ilegal como se nós fizéssemos.

Assim, com a finalidade de estabelecer e documentar os controles prévios necessários às negociações que os terceiros celebram com a *Administração*, em nome da *Verisure*, é preciso assegurar-se de que existe um contrato por escrito com o referido terceiro, que determine claramente o âmbito dos serviços, os requisitos de faturamento, as normas antissuborno da *Verisure* (anexando a presente Política), os requisitos de aprovação dos *convites* ao pessoal da *Administração* por parte da Companhia, os direitos de auditoria e uma cláusula de rescisão contratual em caso de descumprimento.

Qualquer empregado da Companhia que gerencie as relações com um terceiro que interaja com a *Administração*, em nome da *Verisure*, deverá tomar as medidas necessárias a fim de garantir que todo o pessoal que trabalha para o referido terceiro conhece nossa política de cumprimento de normas e como aplicá-la em seu trabalho.

5. Responsabilidades

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADES
Todo o quadro de pessoal	Acatar as disposições da presente política e formular as perguntas pertinentes em caso de dúvida.
Conselho de Administração	Identificar, conhecer e gerir eficazmente os possíveis riscos de condutas de corrupção que possam surgir, bem como supervisionar o desenvolvimento de uma cultura antissuborno em todo o âmbito do Grupo.
Área Compliance	Identificar, mitigar e gerir os riscos de suborno que possam aparecer em suas empresas.
Assessoria Jurídica	Prestar assessoria jurídica em matéria de leis anticorrupção e aconselhar em situações concretas. Supervisionar e coordenar os programas de formação e de comunicação relacionados com suborno. Avaliar as solicitações de <i>presentes</i> , <i>convites</i> , <i>doações</i> e <i>patrocínios</i> de acordo com a Política e as políticas ou normas locais.
Comitê de Cumprimento de Normas local	Investigar e analisar os possíveis casos de corrupção, para comunicá-los ao Comitê de Cumprimento do Grupo e sugerir medidas corretivas e preventivas aos Comitês Executivos dos países. Oferecer ferramentas e formação, comunicações periódicas, modelos e guias de atuação.

6. Perguntas e ajuda

Em caso de dúvida entre em contato com o departamento de Assessoria Jurídica.

Denúncia de possíveis irregularidades

Você pode denunciar suas suspeitas de forma anônima, através do canal independente canaldedenuncias@verisure.com.br, ou através do canal de denúncias do Grupo verisurespeakup@verisure.com

As denúncias enviadas a esses endereços serão tratadas de maneira totalmente anônima por um terceiro, perito na matéria, antes de chegar à Verisure.

7. Definições

Suborno ou Corrupção	Oferecer, prometer, presentear, dar ou aceitar qualquer coisa de valor, com a finalidade de influir na atuação de alguém no âmbito de suas responsabilidades, tanto do governo como de uma companhia, em favor do negócio. Fazer o mesmo, mas de forma indireta, por meio de intermediários (terceiros), também consiste em um ato de corrupção.
Doações	Qualquer coisa de valor, seja dinheiro ou material, que se oferece como contribuição a uma pessoa ou organização.
Convites	Viagens, hospedagem, refeições ou despesas de representação que você oferece a ou recebe de terceiro.
Pagamentos para agilização de trâmites	Pequenas quantias de dinheiro, em espécie ou de qualquer outra natureza, oferecidas à <i>Administração Pública</i> a fim de agilizar a tramitação rotineira de um processo. Exemplos: oferecer segurança física ou vigilância policial ou emitir um visto com todos os requisitos cumpridos.
Presente	Qualquer coisa de valor exceto <i>convites</i> que você oferece a ou recebe de terceiro no âmbito do trabalho.
Ajudas econômicas aos partidos políticos	Contribuições a candidato a cargo público, partido político, comitê político ou comitê de campanha eleitoral. Inclui-se nessa definição a compra de ingressos para eventos relacionados com a coleta de fundos para partidos políticos.
Administração Pública	(I) Qualquer pessoa eleita ou nomeada para cargo legislativo, executivo ou judiciário, (ii) qualquer pessoa que exerça função pública, inclusive uma repartição pública ou de propriedade pública (iii) qualquer funcionário ou agente de uma organização pública internacional (definição da OCDE). Se você tiver dúvidas sobre se uma pessoa é representante do governo, consulte a Assessoria Jurídica.
Relações Institucionais	Contatos que mantemos com legisladores e outros órgãos ou organizações relevantes, inclusive as comunicações diretas ou indiretas com a <i>Administração</i> , para influir sobre políticas públicas, leis, regulações, cargos públicos, ações relacionadas com políticas ou outros atos oficiais.
Patrocínio	Acordo pelo qual a organização ou o evento beneficiário do patrocínio promoverão os produtos ou a imagem e marca da Verisure em troca de compensação econômica.